

6.4 — Autorizar a realização de estágios e visitas de estudo aos serviços clínicos do Centro Hospitalar;

6.5 — Justificar as faltas nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas dos profissionais médicos, técnicos de diagnóstico e terapêutica e técnicos superiores de saúde;

6.6 — Conceder o estatuto do trabalhador estudante aos profissionais médicos, técnicos de diagnóstico e terapêutica e técnicos superiores de saúde;

6.7 — Exarar o visto nas relações mensais de assiduidade dos profissionais médicos, técnicos de diagnóstico e terapêutica e técnicos superiores de saúde;

6.8 — Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores dos serviços em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes realizadas no País dos profissionais médicos, técnicos de diagnóstico e terapêutica e técnicos superiores de saúde;

6.9 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários tenham direito, nos termos da lei dos profissionais médicos, técnicos de diagnóstico e terapêutica e técnicos superiores de saúde;

6.10 — Autorizar o gozo de férias e sua acumulação dos profissionais médicos, técnicos de diagnóstico e terapêutica e técnicos superiores de saúde;

6.11 — Aprovar as escalas de trabalho dos profissionais médicos, técnicos de diagnóstico e terapêutica e técnicos superiores de saúde;

6.12 — Autorizar a acumulação de funções públicas, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, dos profissionais médicos, técnicos de diagnóstico e terapêutica e técnicos superiores de saúde;

6.13 — Conceder licenças e autorizar o regresso à atividade, com exceção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração, observados os condicionalismos legais dos profissionais médicos, técnicos de diagnóstico e terapêutica e técnicos superiores de saúde;

6.14 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional dos profissionais médicos, técnicos de diagnóstico e terapêutica e técnicos superiores de saúde;

7 — Delegar na Enfermeira Diretora, Licenciada Maria de Lurdes dos Santos Luís Ponciano, a competência específica para a prática dos seguintes atos no que diz respeito aos grupos de pessoal de enfermagem e assistentes operacionais, funcionalmente adstritos à área clínica:

7.1 — Proceder à afetação e mobilidade interna do pessoal;

7.2 — Autorizar as escalas de trabalho;

7.3 — Justificar as faltas nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

7.4 — Conceder o estatuto do trabalhador estudante;

7.5 — Exarar o visto nas relações mensais de assiduidade;

7.6 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;

7.7 — Autorizar o gozo de férias e sua acumulação;

7.8 — Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes realizadas no País;

7.9 — Autorizar a realização de estágios e visitas de estudo no Centro Hospitalar a enfermeiros em formação cujas escolas o solicitem;

7.10 — Autorizar a acumulação de funções públicas, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

7.11 — Conceder licenças e autorizar o regresso à atividade, com exceção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração, observados os condicionalismos legais;

7.12 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional.

8 — Em todos os atos praticados no exercício da presente delegação de competências o delegado deverá fazer a menção expressa dessa competência delegada, nos termos do disposto do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.

9 — Os membros do Conselho de Administração ficam autorizados a subdelegar todas ou parte das competências que por esta deliberação não são delegadas.

10 — Em caso de ausência, falta ou impedimentos dos Vogais Executivos do Conselho de Administração, serão as funções ora delegadas desempenhadas pela Presidente do Conselho de Administração, Doutora Ana Paula de Jesus Harfouche.

11 — Em caso de ausência, falta ou impedimentos do Diretor Clínico do Conselho de Administração, Licenciado António Marques Gonçalves Curado, serão as funções ora delegadas desempenhadas pelo Conselho de Administração.

12 — Em caso de ausência, falta ou impedimentos da Enfermeira Diretora do Conselho de Administração, Licenciada Maria de Lurdes dos Santos Luís Ponciano, serão as funções ora delegadas desempenhadas pelo Conselho de Administração.

13 — A presente deliberação produz efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos e despachos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora delegados.

25 de fevereiro de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, Ana Paula de Jesus Harfouche.

209387264

## PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

### Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas

#### Declaração n.º 16/2016

Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de janeiro, declara-se que:

1 — Pela Declaração n.º 82/2004 (2.ª série), publicada no *Diário da República*, n.º 82, de 6 de abril de 2004 (2.ª série), foi tornado público o despacho que aprovou o Estudo Prévio da Variante à EN 103, para efeitos da entrada em vigor da faixa de reserva *non aedificandi*, a que se refere o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de janeiro.

2 — Atendendo à existência na zona em causa de património classificado como monumento nacional pelo Decreto n.º 16/2011, de 25 de maio, o que impossibilita a execução daquela variante no referido local, é revogado o despacho que aprovou a constituição da faixa de reserva *non aedificandi* para o lanço da EN 103-Variante de Gualtar, entre o Nó do Hospital e o Nó Norte (Nó do Fojo), no concelho de Braga.

22 de fevereiro de 2016. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins*.

209390447

#### Despacho n.º 3290/2016

Considerando a necessidade de transposição para a ordem jurídica interna da Diretiva 2014/23/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de fevereiro, relativa à adjudicação de contratos de concessão; da Diretiva 2014/24/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de fevereiro, relativa aos contratos públicos e que revoga a Diretiva 2004/18/CE; e da Diretiva 2014/25/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro, relativa aos contratos públicos celebrados pelas entidades que operam nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais e que revoga a Diretiva 2004/17/CE;

Considerando o novo enquadramento legal europeu em matéria de contratos públicos, nomeadamente a aposta na inovação associada aos contratos públicos e os objetivos ambientais e sociais;

Considerando que o prazo de transposição das citadas diretivas termina a 18 de abril de 2016;

Considerando ainda a necessidade de atualizar e rever o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, decorrente da experiência da sua aplicação, da prática jurisprudencial e dos estudos da doutrina;

Considerando, por último, que se afigura conveniente aproveitar esta oportunidade legislativa para simplificar, desburocratizar e flexibilizar os procedimentos de formação dos contratos públicos, com vista ao aumento da eficiência da despesa pública, bem como introduzir melhorias e aperfeiçoamentos que visem a correta interpretação e aplicação de normas:

Assim, determino o seguinte:

1 — É criada a Comissão de Revisão do Código dos Contratos Públicos, tendo por objetivo a transposição para a ordem jurídica interna das citadas diretivas europeias bem como alterações ao regime vigente.

2 — A Comissão iniciou os seus trabalhos a 21 de dezembro de 2015 e deverá concluir os mesmos até ao dia 21 de fevereiro de 2016.

3 — A Comissão é composta pelos seguintes elementos:

a) Professora doutora Maria João Estorinho, Catedrática da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, que coordenará;

b) Professor doutor Nuno Cunha Rodrigues, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

c) Professor doutor Miguel Assis Raimundo, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

d) Professor doutor Licínio Lopes Martins, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

e) Professora doutora Isabel Celeste Monteiro da Fonseca, da Escola de Direito da Universidade do Minho;

f) Mestre Fernando Oliveira Silva, presidente do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.;

g) Licenciada Maria João Cocco Gonçalves Teixeira, adjunta do Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros;

h) Licenciada Dalila José Costa Romão, adjunta do Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação;

i) Licenciada Joaquina Maria Franco, adjunta do Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas.

4 — Pela participação nas reuniões da Comissão não é devida qualquer remuneração, sem prejuízo do pagamento das despesas comprovadas com as deslocações dos membros da Comissão referida no n.º 1.

18 de janeiro de 2016. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins*.

209390699